



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/J45DX-YU296-N9YEM-LNFJY>

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - PARANÁ

Av. Paraná nº 427 - Ed. Metrópole - Salas 04 e 05 - Fone(Fax): 043. 336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Vera Maria Canziani Silveira
Escrivente Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
Comarca de Londrina - PR
Alex Canziani Silveira
REGISTRADOR

Protocolado sob nº 145.677

Ficha nº 1

REGISTRO GERAL

Matrícula nº 66.358

DATA:- 29 de Março de 2005.-

IMÓVEL: Lote de terras sob nº 20 (vinte), da quadra nº 17 (dezessete), com área de 250,00 metros quadrados, situado no "JARDIM PADOVANI", nesta cidade, da subdivisão do lote nº 308/A2, resultante da unificação do lote nº 308-A, este da subdivisão do lote de igual número; com o Sítio Figueira, este destacado da subdivisão da Fazenda Maria Lúcia I, esta constituída pela anexação da Fazenda com a mesma denominação, por sua vez constituída pelos lotes 309, 310, 311, 312 e 312-E, pelos remanescentes dos lotes 316-D e 316-C, com o Sítio Alessandra, este constituído pelo lote 312-A/1, da subdivisão do lote 312-A, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "PELA FRENTE:- Com a Rua 12, medindo 10,00 metros; PELA DIREITA:- Com o lote n.º 21, medindo 25,00 metros; PELO FUNDO:- Com o lote n.º 33, medindo 10,00 metros; PELA ESQUERDA:- Com o lote n.º 19, medindo 25,0 metros".

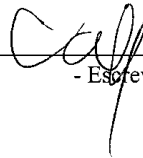
BENFEITORIAS:- Não consta.

PROPRIETÁRIA:- NELSON PADOVANI & CIA LTDA, CGC 03.357.017/0001-99, com sede em Cascavel-PR.

REGISTROS ANTERIORES:- 8/18.179 RG e 9/36.551 RG, ambos de 26.03.2002, matriculados sob nº 64.344 em 10.05.2004, com loteamento registrado sob nº 1/64.344 RG de 29.03.2005, em maior porção, todos deste Ofício.

lc.

O referido é verdade e dou fé.


- Escrivente Substituta -



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



2.º ONR

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - PARANÁ
Av. Paraná nº 427 - Ed. Metrópole - Salas 04 e 05 - Fone(Fax): 043. 336-4884
Alex Canziani Silveira **Vera Maria Canziani Silveira**
Registrador **Escrevente Substituta**

REGISTRO DE IMÓVEIS
2.º OFÍCIO
Comarca de Londrina - PR
Alex Canziani Silveira
REGISTRADOR

Protocolado sob nº 144.790

Ficha nº 2

REGISTRO GERAL

Cont. da Matrícula nº 66.358

LIQUIDADO

Registro nº 1/66.358
(Hipoteca)

DATA:- 29 de Março de 2005.-

DEVEDORA:- NELSON PADOVANI & CIA LTDA, CGC 03.357.017/0001-99, com sede em Cascavel-PR.

CREDOR:- MUNICÍPIO DE LONDRINA, CGC 75.771.477/0001-70, no ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Nedson Luiz Micheleti.

ÔNUS:- Hipoteca em 1º Grau.

FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Assunção de Obrigações, Garantida por Hipoteca, lavrada no 10º Tabelionato local, no livro 121-N, fls. 099/103, em 15.07.2004.

VALOR:- R\$3.900.151,40 (três milhões, novecentos mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos), incluindo outros imóveis. Para Execução das Obras de infra estrutura do loteamento Jardim Padovani, especificadas na escritura com PRAZO de 02 anos.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:- Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com Efeito de Negativa e Certidão Negativa de Débitos do INSS sob nº 110962004-14021020, exp. em 27.12.2004, em nome da devedora (arquivadas sob nº 116), e apresentados os demais documentos constantes da referida escritura.

CONDIÇÕES:- As do título. Obedecendo as demais cláusulas e condições constantes da aludida escritura.

D/VRC: 50% de 2.610 + 10% = R\$69,04 (c/desc. de 50%). Isento do FUNREJUS, conforme item 21, I.N. 01/99 do Tribunal de Justiça do PR.

lc

O referido é verdade e dou fé.

- Escrevente Substituta -



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valide aqui
este documento

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
 Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
 Londrina - Pr - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
 Registrador
 Vera Maria Canziani Silveira
 Substituta

Rubrica

Matrícula nº 66.358 - Ficha nº 3

AV.2/66.358 de 31 de maio de 2013, Prenotação nº 222.380 de 10 de maio de 2013.-
Averbação de Registro Contínuo. Em cumprimento ao que consta da ATA DA
 CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA, de 12.05.2009 (em seu item 4), lavrada pelo
 Bacharel Jorge Luiz Gomes Macedo, Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da
 Justiça do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador
 Waldemir Luiz da Rocha, Corregedor Geral da Justiça do Paraná, sob a presidência do
 Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério Coelho, Corregedor Adjunto da Justiça
 do Paraná, AVERBA-SE que DESDE O DIA 05.10.2009, adotou-se o **SISTEMA DE**
REGISTRO CONTÍNUO, previsto nos arts. 231 e 232, da Lei 6.015, de 31.12.1973 e
 item 16.1.5.1, do Código de Normas do Paraná (atualizado até o Provimento 174, de
 15.01.2009), ENCERRANDO-SE A ESCRITURAÇÃO PELO SISTEMA DE FICHAS
 AVULSAS e também o sistema até então adotado, de registros e averbações (para os
 registros utilizavam-se números, mas para as averbações utilizavam-se letras, vinculadas
 aos registros, salvo as averbações de ônus anterior). Em virtude disso, a partir da
 presente averbação, será obedecida a sequência numérica de atos, indefinidamente,
 conforme consta da ata e também segundo as normas legais já indicadas acima. Todas as
 fichas dos registros terão a cor branca e obedecerão ao que dispõe o Código de Normas
 do Paraná, em seu item 10.2.1.

Dou fé. - Escrevente Substituta -



AV.3/66.358 de 31 de maio de 2013, Prenotação nº 222.380 de 10 de maio de 2013.-
Cancelamento de Hipoteca. Conforme Ofício nº 030/2012-SMOP/Dir. Loteamentos,
 assinado nesta cidade em 22.03.2012, do credor **MUNICÍPIO DE LONDRINA**,
 arquivado neste Ofício sob nº 50.006, fica averbado o CANCELAMENTO DA
 HIPOTECA, registrada sob nº 1/66.358 RG, deste Ofício, em virtude de seu integral
 pagamento por parte da devedora: NELSON PADOVANI & CIA LTDA.
 EMOLUMENTOS: 630 VRCs = R\$88,83.(mg/rm)

Dou fé. - Escrevente Substituta -



R.4/66.358 de 25 de junho de 2014, Prenotação nº 235.953 de 06 de junho de 2014.-
Compra e Venda. Com SELO DIGITAL Nº 2ZrhO. D4J8C. 4Ebng, Controle: zZKL1.
 8V1c e consulta no site www.funarpen.com.br. **TRANSMITENTE: NELSON**
PADOVANI & CIA LTDA, CNPJ/MF 03.357.017/0001-99, com sede em Cascavel-
 PR, no ato representada por seu bastante procurador, Jose Mario de Resende.
ADQUIRENTES: CARLOS EDUARDO DE SOUZA, brasileiro, empresário,
 residente e domiciliado nesta cidade, CPF 023.075.329-94, RG 5.852.538-3-PR, casado
 pelo regime da comunhão parcial de bens em 21.09.02, com **JULIANA GIBIM DE**
SOUZA, CPF 037.497.539-62, RG 5.830.141-8-PR. **TÍTULO:** Escritura Pública de
 Compra e Venda, lavrada no 10º Tabelionato local, livro 472-N, fls. 071 de 28.02.2014.

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/J45DX-YU296-N9YEM-LNFJY>

.onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

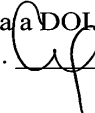


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUS94 7CSBY 9GGB Z6L3A

Sequência da Matrícula 66.358

Ficha nº 3-verso

VALOR: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DOCUMENTOS APRESENTADOS: I.T.B.I. - guia nº 2014/191475, pagou R\$400,00 2% s/R\$25.000,00 em 29.05.2014, expedida pela Prefeitura local. Foram apresentadas as certidões de feitos ajuizados (cível, trabalhista e federal) e de tributos (estaduais), segundo determina a Corregedoria do Paraná, em ata de correição geral ordinária nº 21/2012, de 31/07/2012, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 12:43:48 horas do dia 24.06.2014, válida até 21.12.2014, sob número de controle FDBC.A0D6.7A57.E3EC (arquivada sob nº 982) e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nº 032872014-88888017, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda, em 07.02.2014, válida até 06.08.2014, todas em nome da vendedora, e apresentados os demais documentos constantes da referida escritura. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 4.312 + 10 VRCs = R\$678,55. Funrejus guia nº 14005982730130300, paga em 28.02.2014 no valor de R\$50,00 na lavratura do título. Emitida a DOI (ambv/rk)

Dou fé.  - Escrevente Substituta -



AV.5/66.358 de 13 de outubro de 2017, Prenotação nº 274.015 de 27 de setembro de 2017.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº XsTA3. vN3pV. 8AqQ3, Controle: WXT6G. OUQx2 e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIOS: **CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, e sua mulher **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. FINALIDADE: Averbção da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 201709.2610.00368758-IA-390**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 04809201501809004**, da 01E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por LERIA MIKIKO SUZUKI (leriasuzuki@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 26/09/2017 - 10:10hs, recebido e protocolado neste Ofício em 27/09/2017. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado CARLOS EDUARDO DE SOUZA.* EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé.  - Escrevente Substituta -



AV.6/66.358 de 02 de Maio de 2018, Prenotação nº 279.544 de 29 de Março de 2018.- **Arrolamento de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº OIq7v. LvGC6. kpqQV, Controle: YnbzG. jrOrz e consulta no site www.funarpen.com.br. **SUJEITO PASSIVO: CARLOS**

SEGUE NA FICHA 4



Valide aqui
este documento



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador
Vera Maria Canziani Silveira
Substituta
Rubrica

Matrícula nº 66.358 - Ficha nº 4

EDUARDO DE SOUZA, já qualificado nesta matrícula. **TÍTULO:** Requerimento datado de 23.02.2018, do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal local, subscrito pelo Delegado Dr. Luiz Fernando da Silva Costa, nos termos dos arts. 64 e 64-A da Lei nº 9.532, de 10.12.97, e do § 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10.12.97, com Requisição nº 18.00.00.33.01, no sentido de determinar as providências para a **AVERBAÇÃO DO ARROLAMENTO DO IMÓVEL** objeto desta matrícula, assim como oficiar a essa serventia a **NECESSIDADE DE COMUNICAR**, no prazo de **QUARENTA E OITO HORAS**, a unidade local da Secretaria da Receita Federal do Brasil, A **OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO**. **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido requerimento e Relação de Bens, arquivados neste Ofício sob nº 16.170. **CONDIÇÕES:** As do título. Está consignado no ofício que, o descumprimento dessa obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no art. 9º do Decreto-Lei nº 2.303, de 21.11.96, observada a conversão a que se refere o art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.249, de 26.12.95, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência do dano ao erário que vier a ser causado pela omissão ou inexecução da comunicação. **EMOLUMENTOS:** Nihil. (el/rm)

Dou fé. _____ - Escrevente Substituta -



AV.7/66.358 de 05 de novembro de 2019, Prenotação nº 300.856 de 04 de novembro de 2019.- **Indisponibilidade de Bens.** Com **SELO DIGITAL** Nº mcCYR. dta8d. joqQh, Controle: oV6LG. 2N3We e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS:** **CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, e sua mulher **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 201910.2410.00964618-IA-100**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00104386620168160014**, da 6ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, solicitado por TANIA SOARES FELIZARDO (taniafelizardo@sercomtel.com.br), Data e Hora do pedido: 24/10/2019 - 10:38hs, recebido e protocolado neste Ofício em 04/11/2019. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **EMOLUMENTOS:** Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



R.8/66.358 de 29 de Janeiro de 2021, Prenotação nº 318.428 de 25 de Janeiro de 2021.- **Penhora.** Com **SELO DIGITAL** Nº 0186955MJAA000000076321A e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADO:** **CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, já qualificado nesta matrícula. **EXEQUENTE:** **MUNICÍPIO DE LONDRINA, CNPJ/MF**

SEQUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/J45DX-YU296-N9YEM-LNFJY>





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



2.º
SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS DE
LONDRINA-PR

Sequência da Matrícula 66.358

Ficha nº 4-verso

75.771.477/0001-70. TÍTULO: Termo de Penhora datado de 19.01.2021, do Juízo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0063037-74.2019.8.16.0014, Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa.** Cujo imóvel foi depositado em mãos do Depositário Público da Comarca. VALOR: R\$1.584,05 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos). DOCUMENTOS APRESENTADOS: O referido Termo de Penhora, enviado por MENSAGEM (virtual) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo remetente: Guilherme Ponti Seletti (gpos), Data Envio: 23.01.2021 - 17:32 hs, Tipo: Institucional, Prioridade: Normal, devidamente arquivados neste Ofício sob nº 21.930. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES: Há sobre o imóvel, Indisponibilidade de Bens, averbadas sob n°s 5/66.358 RG e 7/66.358 RG, e Arrolamento de Bens, averbado sob nº 6/66.358 RG, todos deste Ofício.** Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/1999 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$84,20. Funrejus 0,2% R\$3,17 (A PAGAR). (mg/ar)

Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.9/66.358 de 26 de abril de 2021, Prenotação nº 321.904 de 23 de abril de 2021.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº 0186955MJAA00000001693218 e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, e sua mulher **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202104.2310.01592391-IA-910**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00003407520155090669**, da VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por WALMIR FABIANO (walmirfabiano@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 23/04/2021 - 10:13hs, recebido e protocolado neste Ofício em 23/04/2021. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES: A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado CARLOS EDUARDO DE SOUZA.** EMOLUMENTOS: 50% de 630 VRCext = R\$60,79 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "1) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o

SEGUIR NA FICHA 5

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Cumargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica

Matrícula nº 66.358 - Ficha nº 5

acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.10/66.358 de 23 de julho de 2021, Prenotação nº 325.679 de 21 de julho de 2021.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº 0186955MJAA0000000299621V e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, e sua mulher **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202107.2011.01728037-IA-920**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00765513620158160014**, da 4ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, solicitado por ADEMIR BERNARDI (ADEMIRBERNARDI@HOTMAIL.COM), Data e Hora do pedido: 20/07/2021 - 11:34hs, recebido e protocolado neste Ofício em 21/07/2021. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado CARLOS EDUARDO DE SOUZA.* **EMOLUMENTOS:** 50% de 630 VRCext = R\$68,35 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI/TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficial ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.11/66.358 de 23 de Novembro de 2021, Prenotação nº 330.391 de 17 de Novembro de 2021.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.OxqPC.9s4zN-7oHWV.Zf9fd e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, e sua mulher **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202111.1713.01908343-IA-080**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00074826320168160148**, da VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA - ROLÂNDIA - PR, do STJ -

SEGUE NO VERSO

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



2.º
SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS DE
LONDRINA-PR

Sequência da Matrícula 66.358

Ficha nº 5-verso

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por LIDIA CARMONA BAPTISTA (licb@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 17/11/2021 - 13:45hs, recebido e protocolado neste Ofício em 17/11/2021. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado CARLOS EDUARDO DE SOUZA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$68,35 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc)

Dou fé.

- Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.12/66.358 de 12 de Julho de 2022, Prenotação nº 340.700 de 29 de Junho de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.asqPq.P2LIo-GYahX.ejGMU e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIOS: **CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, e sua mulher **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202206.2817.02218886-IA-480**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00040123820168160014**, da 2E VARA CÍVEL DE LONDRINA - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por VANDECIR DOS REIS LOUCAO (VANDI.2VC@GMAIL.COM), Data e Hora do pedido: 28/06/2022 - 17:20hs, recebido e protocolado neste Ofício em 29/06/2022. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc)

Dou fé.

- Registrador / Escrevente Substituto (a) -

SEGUE NA FICHA 6

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/J45DX-YU296-N9YEM-LNFJY>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica

Matrícula nº 66.358 - Ficha nº 6



R.13/66.358 de 30 de agosto de 2022, Prenotação nº 342.751 de 03 de agosto de 2022.- **Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.sCqPR.zwJxx-a7qpC.VZmLj e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADOS:** 1) **CARLOS EDUARDO DE SOUZA;** 2) **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula; e 3) **SG. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, CNPJ/MF 80.905.664/0001-39. **EXEQUENTE:** **BANCO SAFRA S.A**, CNPJ/MF 58.160.789/0001-28. **TÍTULO:** Termo de Penhora, datado de 20.05.2022, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Arapongas - Projudi, extraído do **Processo nº 0006792-52.2016.8.16.0045**, Classe Processual: **Execução de Título Extrajudicial**, Assunto **Principal: Contratos Bancários**. O imóvel foi depositado em mãos dos executados Carlos Eduardo de Souza e Juliana Gibim de Souza, como fiéis depositários. **VALOR:** R\$442.933,74 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), incluindo outros imóveis. **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido Termo de Penhora, anexo ao requerimento datado de 03.08.2022, arquivados neste Ofício sob nº 26.742. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *Há sobre o imóvel, Indisponibilidade de Bens, averbadas sob nº 5/66.358 RG; 7/66.358 RG; e 9/66.358 RG à 12/66.358 RG, e Arrolamento de Bens, averbado sob nº 6/66.358 RG. O presente registro refere-se à parte ideal pertencente aos Executados CARLOS EDUARDO DE SOUZA e JULIANA GIBIM DE SOUZA sobre o imóvel.* Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/1999 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. **EMOLUMENTOS:** 30% de 4.312 + 10 VRCext = R\$320,69. Funrejus guia nº 14000000008398335-5, paga em 18.08.2022 no valor de R\$885,87, no registro do título (incluindo outros imóveis). (mgc/tmsf)

Dou fê. - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.14/66.358 de 01 de Novembro de 2022, Prenotação nº 346.548 de 18 de Outubro de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.qqqPd.EqnIo-3stXv.ejMAs e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIO(S):** **CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, e sua mulher **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202210.1719.02406026-IA-910**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00151746820158160045**, da 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR -

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/J45DX-YU296-N9YEM-LNFJY>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Página: 10/15

Sequência da Matrícula 66.358

Ficha nº 6-verso

PARANA, solicitado por WESLEY TADEU HIDEKI TAKAHASHI (wtht@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 17/10/2022 - 19:56hs, recebido e protocolado neste Ofício em 18/10/2022. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado CARLOS EDUARDO DE SOUZA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc)

Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.15/66.358 de 28 de abril de 2023, Prenotação nº 355.011 de 14 de abril de 2023.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRII.VJELP.R53EX-d4wIY.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIOS: **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, e seu marido **CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202304.1317.02653167-IA-670**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00037125220228160148**, da VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE ROLÂNDIA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, solicitado por LIDIA CARMONA BAPTISTA (licb@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 13/04/2023 - 17:47hs, recebido e protocolado neste Ofício em 14/04/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada JULIANA GIBIM DE SOUZA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar)

SEGUIE NA FICHA 7





Valide aqui
este documento



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica

Matrícula nº 66.358 - Ficha nº 7

Dou fé. _____ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.16/66.358 de 24 de Julho de 2023, Prenotação nº 358.654 de 10 de Julho de 2023.- **Cancelamento de Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.AJWIP.NntTv-Gz8Md.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. Conforme **Protocolo de Cancelamento nº 202304.1117.02648573-PA-009**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00074826320168160148**, da VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE ROLÂNDIA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, Tipo de Cancelamento: Pessoa, Data e Hora do cancelamento: 11/04/2023 - 17:27:03hs, recebido em 11/04/2023 e protocolado neste Ofício em 10/07/2023, arquivado em base de dados digital, e Ofício nº 3839/2023 de mov. 305.1 datado de 22.06.2023, enviado via PROJUDI, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Rolândia-PR, arquivados digitalmente neste Ofício sob nº 29.193, fica averbado o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS, averbada sob nº 11/66.358 RG, deste Ofício. **CONDIÇÕES:** As do título. **EMOLUMENTOS:** *Isento do pagamento dos emolumentos registrares, conforme Ofício Circular nº 277/2021, datado de 08.11.2021 (DJ Eletrônico do Estado do PR de 09.11.2021 - Edição 3090), Autos DCJ-DMA 0118095-78.2021.8.16.6000, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná e artigos 15 e 16 da Lei Estadual 20.713/2021.* (ar)

Dou fé. _____ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.17/66.358 de 17 de Outubro de 2023, Prenotação nº 362.761 de 02 de Outubro de 2023.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.rJdP.NvrOj-tquOc.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, e sua mulher **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202309.2913.02957801-IA-680**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00019952920168160014**, da 9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, solicitado por IRACINO JOSE DOS SANTOS (CARTORIONONAVARA@YAHOO.COM.BR), Data e Hora do pedido: 29/09/2023 - 13:03hs, recebido em 29/09/2023 e protocolado neste Ofício em 02/10/2023. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/J45DX-YU296-N9YEM-LNFJY>



Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



2.º
SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS DE
LONDRINA-PR

Sequência da Matrícula 66.358 CNM: 080085.2.0066358-67 Ficha nº 7-verso

vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (gps/ums)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.18/66.358 de 28 de Fevereiro de 2024, Prenotação nº 368.274 de 14 de Fevereiro de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.rJHeP.3CrH9-7XjOh.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS: JULIANA GIBIM DE SOUZA** e seu marido **CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202402.0913.03156921-IA-320**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00008936920168160014**, da 3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, solicitado por DEBORA MITIKO DE OLIVEIRA KUNIOSHI (delectus@sercomtel.com.br), Data e Hora do pedido: 09/02/2024 - 13:51hs, recebido em 09/02/2024 e protocolado neste Ofício em 14/02/2024. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES: A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada JULIANA GIBIM DE SOUZA.** **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/rm)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.19/66.358 de 28 de Fevereiro de 2024, Prenotação nº 368.274 de 14 de Fevereiro de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.rJCeP.3CrH9-AXpOh.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA** e sua mulher **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202402.0913.03156916-IA-750**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº**

SEGUE NA FICHA 8

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/J45DX-YU296-N9YEM-LNFJY>



Valide aqui
este documento



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica
CNM: 080085.2.0066358-67

Matrícula nº 66.358 - Ficha nº 8

00008936920168160014, da 3E VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, solicitado por DEBORA MITIKO DE OLIVEIRA KUNIOSHI (delectus@sercomtel.com.br), Data e Hora do pedido: 09/02/2024 - 13:51hs, recebido em 09/02/2024 e protocolado neste Ofício em 14/02/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado CARLOS EDUARDO DE SOUZA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/rm)

Dou fé. _____ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.20/66.358 de 11 de setembro de 2024. Prenotação nº 378.413 de 27 de agosto de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRIL.VJ84P.jRrf8-eD3O5.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA** e sua mulher **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.2710.03538610-IA-409**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00130607920208160014**, da 3E VARA CÍVEL DE LONDRINA - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - PR, solicitado por DEBORA MITIKO DE OLIVEIRA KUNIOSHI (delectus@sercomtel.com.br), Data e Hora do pedido: 27/08/2024 10:44hs, recebido e protocolado neste Ofício em 27/08/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado CARLOS EDUARDO DE SOUZA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual

SEQUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/J45DX-YU296-N9YEM-LNFJY>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



Sequência da Matrícula 66.358 CNM 080085.2.0066358-67 Ficha nº 8 - verso

gratuidade da justiça". (sb/rm)

Dou fê. ALEX CANZIANI SILVEIRA - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.21/66.358 de 11 de setembro de 2024. Prenotação nº 378.414 de 27 de agosto de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRIL.VJP4P.jRrf8-xD9O5. F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS: JULIANA GIBIM DE SOUZA** e seu marido **CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.2710.03538610-IA-409**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00130607920208160014**, da 3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - PR, solicitado por DEBORA MITIKO DE OLIVEIRA KUNIOSHI (delectus@sercomtel.com.br), Data e Hora do pedido: 27/08/2024 10:44hs, recebido e protocolado neste Ofício em 27/08/2024. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada JULIANA GIBIM DE SOUZA.* **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (sb/rm)

Dou fê. ALEX CANZIANI SILVEIRA - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/J45DX-YU296-N9YEM-LNFJY>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.008-5

e o código de verificação do documento: **P7X3T4**

Consulta disponível por 30 dias



CERTIDÃO Nº 380182



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA nº: 66.358, datada de 29 de março de 2005 (composta de 21 ATOS).

CERTIFICO nos termos do art. 19 §1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente é cópia reprográfica de INTEIRO TEOR da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel constante desta matrícula com respeito às **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS, IMPEDIMENTOS, AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS e PRENOTAÇÕES** até a data de 27/02/2025. Serve a presente como certidão VINTENÁRIA no caso de a **MATRÍCULA** ou o **REGISTRO ANTERIOR** tiver sido feito há mais de 20 anos. O referido é verdade e dou fê. Certidão expedida no dia 27/02/2025. – Luiz Gustavo Nunes dos Santos/.

Emolumentos e Tributos:

Buscas R\$6,64

SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00

SELO RI3 (FUNARPEN) R\$2,00

certidão de Inteiro Teor R\$38,56

ISS: R\$ 0,90

FUNREJUS (25%): R\$11,30

FUNDEP (5%): R\$2,25

Total: R\$69,65

*Valor unitário do VRC Extrajudicial (R\$ 0,277).



****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerado fraude"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/J45DX-YU296-N9YEM-LNFJY>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS94 7C5BY 9GGB Z6L3A

